

Nº	NOME	MATR.	VIPROC
8	RONALDO GONCALVES DA ROCHA	30092317	00970626/2020
9	ANTONIO ABRAAO CARNEIRO DA COSTA	30061411	01263370/2020
10	JOSE RONILDO DO NASCIMENTO COSTA	30057317	01193461/2020
11	AUGUSTO CESAR DA COSTA REGIS	30060911	01305332/2020
12	FRANCISCO NOELIO DA SILVA	47327016	01182257/2020
13	FRANCISCO IDERLAN MENESSES DE SOUZA	4725101X	01225436/2020
14	FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA	47320119	01263672/2020
15	EVILASIO PAIVA GUILHERME	47321018	01263400/2020
16	FRANCISCO EDIVALDO BATISTA DE FREITAS	30054717	0229550/2020
17	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	47323010	01235750/2020
18	VINICIUS LUIZ ALVES SOARES	30099419	01708658/2020
19	YARA VIRGINIO DE ALMEIDA	47308917	01756628/2020
20	JAILSON ALVES MONTEIRO	47337917	02351540/2020
21	KANY DE CARVALHO BEZERRA	12586116	01188859/2020
22	JOSE DAVID BEZERRA SOUZA	43103504	02247069/2020
23	KLEBIANA DO NASCIMENTO LIMA	30046218	01235822/2020
24	JOSE CLEDSON BATISTA DA SILVA	30070712	02229494/2020
25	DARLLYMARA OLIVEIRA DE ABREU MARQUES	3007131X	02237454/2020
26	JOSE VALK SILVA DE MORAIS	47337518	02229389/2020
27	ERICKSON PIRES DE ARAUJO	30068114	02229222/2020
28	JOSE WELLINGTON OLIVEIRA BARROS	47256615	02064525/2020

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº238/2020.****DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE RONDAS OSTENSIVAS NAS ÁREAS DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA – ASP, CRIADA PELA LEI Nº16.831, DE 13 DE JANEIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições e; Considerando a Lei nº 16.831, de 13 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Restrição ao Uso de Áreas no Entorno dos Presídios do Estado do Ceará e a mitigação de riscos; Considerando a necessidade de prevenir e diminuir os efeitos das ocorrências e sinistros que envolvem os servidores e colaboradores na chegada e saída do plantão, no que corresponde aos trechos da Rodovia BR 116, compreendendo, exclusivamente, os Complexos Penitenciários de Itaitinga 1 e 2, além do Complexo de Aquiraz e, ainda, o entorno das Unidades Prisionais de Caucaia e Pacatuba, bem como, de Sobral e Juazeiro do Norte; Considerando as ações em que os servidores têm sido vítimas nos últimos meses nas regiões supracitadas, no que diz respeito à chegada e saída dos servidores em seus veículos particulares e coletivos; Considerando o risco que se tem à incolumidade dos agentes de segurança pública quando identificados pelos criminosos nas abordagens nos trechos em destaque; Considerando que, tais ataques podem ser inibidos com a presença de um suporte de segurança ostensiva naquele entorno; Considerando que, a chegada e saída dos servidores nestes Complexos ocorrem no período diurno entre 7h as 9h, e no período noturno, entre 19h as 21h,RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de rondas ostensivas por equipes da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, na Área de Segurança Penitenciária – ASP, a fim de resguardar maior segurança de servidores e colaboradores em seu traslado para o início e término de suas atividades, a serem realizadas a partir dos seguintes horários:

I – pela manhã, no horário compreendido das 7h às 9h;  
II – à noite, no horário compreendido das 19h às 21h.

Art. 2º As rondas ostensivas serão realizadas:

I - no entorno dos Complexos de Itaitinga, 1 e 2, e de Aquiraz serão executadas por viaturas do Grupo de Apoio Penitenciário – GAP;

II - no entorno das Unidades Prisionais de Caucaia e Pacatuba serão executadas pelas composições das respectivas unidades;

III - no entorno das Unidades Prisionais de Sobral e Juazeiro do Norte serão executadas por uma equipe do Grupo de Operações Regionais – GORE, de cada região.

§ 1º As composições deverão informar à Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS, o início e término de patrulhamento, identificando, ainda, o nome e a matrícula do responsável pela equipe patrulheira.

§ 2º Na impossibilidade de execução das rondas pelo GAP, esse deverá comunicar à Coordenadoria Especial de Administração Penitenciária - CEAP, para que sejam tomadas as providências cabíveis a fim de que às Unidades Prisionais dos referidos Complexos do inciso I possam executá-las.

Art. 2º Deverá a Direção das Unidades Prisionais orientar os servidores e colaboradores, nos casos que for necessário parar ou estacionar seus veículos nessas áreas, principalmente, sobre os cuidados que se deve ter e a quem acionar, buscando assistência das suas próprias unidades quando preciso, para qualquer eventualidade.

Art. 3º Em caso de socorro, o servidor ou colaborador ficará orientado a acionar a CIOPS, por meio de contato telefônico a ser informado pelas Direções das respectivas Unidades Prisionais, para prontamente serem designadas estrutura e viatura de apoio até o local.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 25 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2018**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2018; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ nº07.954.530/0001-18, doravante denominada SAP ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF/MF nº376.714.991-53 e do RG nº1060924 SSP/DF, através do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNPEN/CE, inscrito no CNPJ Nº. 27.416.842/0001-85, instituído pela Lei Estadual nº16.200, de 23 de fevereiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº32.171, de 22 de março de 2017; III - ENDEREÇO: com sede nesta Capital, na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.160-040, Fone: (85) 3101-2858; IV - CONTRATADA: C.G CONSTRUÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº41.333.691/0001-22, representada neste ato pela Sra. NATALIA DE MESQUITA ARAÚJO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001002400994 SSP/CE e do CPF nº 015.761.913-38; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Gurgel, nº35, Altos, Centro, Fortaleza, Ceará, Fone: (85) 3254-6500; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nos termos das Cláusulas e condições do Contrato nº035/2018; b) Nos termos que constam no Processo nº10294176/2019; c) Nas normas do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. ; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº035/2018, que tem como objeto "a construção de uma Penitenciária de Segurança Máxima, localizada no município de Aquiraz/CE, de acordo com o Orçamento contendo a descrição dos serviços e quantitativos apresentados pela CONTRATADA, bem como no Termo de Referência da CONTRATANTE constantes nos autos SPU nº1066483/2018", originário da Dispensa de Licitação nº009/2018, fundamentada no art. 24, XXXV, da Lei nº8.666/93. ; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo de vigência e 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução, que trata a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Original nº035/2018, em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº035/2018, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: Fortaleza, 06 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NATALIA DE MESQUITA ARAÚJO - C.G CONSTRUÇÕES LTDA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**SECRETARIA DAS CIDADES****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ por intermédio da Secretaria das Cidades, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades, Dr. Carlos Edilson Araújo, CPF no 190.659.143-15, doravante denominado ESTADO e o **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Decreto 7.217, de 31 de junho de 2010, e nas demais normas específicas vigentes, e Processo Administrativo nº 02649876/2020. OBJETO: O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por finalidade **definir a forma de atuação** associada do Estado do Ceará e do Município de SANTA QUITÉRIA, nas questões afetas ao Saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários à execução